



Acórdão n.º 36 - 2021/2022

N.º Processo: 36/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Data: 15/01/2022 - Hora: 19:30 - Local: Guimarães

Clubes:

- **Visitado:** Vitória Sport Clube (VSC)
- **Visitante:** Sport Algés e Dafundo (SAD)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 92.º e 93.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Luís Miguel Santos e Carla Mónica Silva**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 00:21 do 2.º período foi atribuído Cartão Amarelo à equipa de gorro azul, SAD.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Regulamento Disciplinar.

3. Consta-se que o relatório de arbitragem é omissivo na descrição dos factos que determinaram a exibição de cartão amarelo à equipa do SAD, pelo que, sem mais, o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.

4. Termos em que o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.





- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 24 de Janeiro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipo Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)

